

## O DIREITO CONSTITUCIONAL ALEMÃO DE HOJE: A CAMINHO DA TRANSNACIONALIZAÇÃO?

*GERMAN CONSTITUTIONAL LAW OF TODAY: TOWARDS  
TRANSNATIONALIZATION?*

**Diego Platz Pereira<sup>1</sup>**

**RESUMO:** O presente texto é uma resenha do mais novo *Handbuch des Verfassungsrechts* alemão. A resenha busca apresentar essa obra partindo da tese de que um estudo aprofundado e atual dos assuntos mais centrais do direito constitucional alemão não tem como ignorar esse novo *Handbuch*. A pesquisa é eminentemente exploratória e qualitativa e desenvolve-se a partir de análise bibliográfica da obra resenhada. Conclui-se que o *Handbuch des Verfassungsrechts* é marcado ao menos pelas três seguintes temáticas: i) a discussão sobre a transnacionalização do discurso constitucional-científico alemão; ii) releituras do papel do Tribunal Constitucional Federal alemão; e iii) análises da ordem constitucional para além da dogmática constitucional.

**Palavras-chave:** Direito Constitucional; Direito Alemão; *Handbuch des Verfassungsrechts*; Transnacionalização.

**ABSTRACT:** This text is a review of the newest German *Handbuch des Verfassungsrechts*. The review seeks to present this work based on the thesis that an in-depth and current study of the most central issues of German constitutional law cannot ignore this new *Handbuch*. The research is eminently exploratory and qualitative and develops from bibliographical analysis of the reviewed work. It is concluded that the *Handbuch des Verfassungsrechts* is marked by at least the following three issues: i) the discussion on the transnationalization of the German constitutional-scientific discourse; ii) re-readings of the role of the German Federal Constitutional Court; and iii) analyses of the constitutional order beyond constitutional dogmatics.

**Key-words:** Constitutional Law; German Law; *Handbuch des Verfassungsrechts*; Transnationalization.

### 1. INTRODUÇÃO

Em uma olhada rápida no sumário deste livro, o(a) leitor(a) brasileiro(a) não tão familiarizado(a) com as discussões dos últimos quinze anos da teoria e dogmática alemã

---

<sup>1</sup> **1. Qualificação:** Doutorando e Mestre (LL.M.) em Direito pela Universidade de Münster (Alemanha); **2. e-mail:** diegoalonsopereira@gmail.com; **3. Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/7685452195319315>; **4. ORCID:** <https://orcid.org/0009-0001-9615-4703>; e **5. vinculação:** Universidade de Münster (Alemanha)

pode ter dificuldade em encontrar nomes conhecidos. Constitucionalistas como Robert Alexy, Peter Häberle, Friedrich Müller, Konrad Hesse ou Otto Bachof não figuram aqui como co-autores<sup>2</sup>.

De certa forma, essa informação já introduz bem o novo *Handbuch des Verfassungsrechts* no Brasil. É que, em seu cerne, a obra pretende contribuir à integração do pensamento constitucional alemão ao contexto global e transnacional de hoje (HERDEGEN et. al, 2021a, p. 10-11; HERDEGEN et al., 2021b) e, para isso, foi publicado em vinte e oito capítulos (mais uma introdução conjunta dos organizadores) com autoria de vinte e três destacados(as) professores(as) em exercício em diferentes universidades alemãs<sup>3</sup>. Além disso, o projeto contou com a participação oficial de dezoito proeminentes conselheiros(as) de diferentes nações – professores(as), *experts* do direito constitucional e até mesmo vários ex-juizes de tribunais constitucionais e internacionais<sup>4</sup>.

Não seria exagerado especular que estamos tratando aqui de uma obra que será um importante ponto de referência para a doutrina e teoria constitucional alemã dos próximos vinte anos. Nesse sentido, a tese dessa resenha é que: um estudo aprofundado e atual dos assuntos mais centrais do direito constitucional alemão não tem como ignorar o mais novo *Handbuch des Verfassungsrechts*.

Após uma apresentação com informações introdutórias sobre a obra em questão, a tese da resenha será desenvolvida qualitativamente a partir de uma discussão de questões básicas e temas centrais que perpassam a maior parte dos capítulos do *Handbuch des Verfassungsrechts*. Em foco estarão, em especial: i) a discussão sobre a transnacionalização do discurso constitucional-científico alemão; ii) as releituras do papel do Tribunal

---

<sup>2</sup> Os dois últimos autores faleceram nos anos de 2005 e 2006, respectivamente.

<sup>3</sup> São eles: Matthias Bäcker, Pascale Cancik, Wolfgang Durner, Martin Eifert, Klaus Ferdinand Gärditz, Matthias Herdegen, Peter M. Huber, Matthias Jestaedt, Jens Kersten, Oliver Lepsius, Johannes Masing, Christoph Möllers, Angelika Nußberger, Ralf Poscher, Ute Sacksofsky, Margarete Schuler-Harms, Angelika Siehr, Antje von Ungern-Sternberg, Uwe Volkmann, Christian Waldhoff, Astrid Wallrabenstein, Joachim Wieland e Hinnerk Wißmann.

<sup>4</sup> São eles: Vincenzo Baldini, Olivier Beaud, Giovanni Biaggini, Pedro Cruz Villalón, Bernhard Ehrenzeller, William Ewald, Christoph Grabenwarter, Danile Halberstam, Shu-Perng Hwang, Olivier Jouanjan, Go Koyama, Russell A. Miller, Andrés Sajó, Sir Konrad Schiemann, Yeong-Chin Su, Christian Vigoroux, Erika de Wet e Andrzej Wróbel.

Constitucional Federal alemão; e iii) as análises da ordem constitucional para além da dogmática constitucional.

## 2. À GUIZA DE APRESENTAÇÃO DA OBRA

“Manual do Direito Constitucional” seria definitivamente uma tradução inadequada para essa obra para o português<sup>5</sup>, por pelo menos duas razões. A primeira é que ela não cai bem no atual cenário jurídico brasileiro, em que os “manuais” de direito são, via de regra, obras concisas ou sistematizadas para aprovação em concursos públicos ou para estudos sem uma finalidade profundamente jurídico-científica. Ao contrário disso, este livro representa uma releitura crítica, densa e capilar de temas centrais ao constitucionalismo alemão. O segundo é que a ideia de *Handbuch* do direito constitucional alemão remonta a uma tradição germânica de mais de dois séculos<sup>6</sup>, marcada, no contexto da Lei Fundamental alemã (*Grundgesetz*), por um intercâmbio de ideias da jurisprudência constitucional com a doutrina no campo intermediário entre a teoria e a dogmática constitucional (MASING, 2021b, p. 990-991). Dessa maneira, “manual” acaba por dizer muito pouco para o(a) leitor(a) brasileiro(a).

Os capítulos do livro estão divididos em cinco grandes partes: i) fundamentos; ii) princípios constitucionais; iii) organização do Estado; iv) direitos fundamentais; e v) regimes constitucionais específicos. Por meio dessa estrutura, puderam ser revisitados praticamente todas as questões centrais e os alicerces da dogmática constitucional alemã<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> Apesar de ainda nos ser desconhecida alguma iniciativa de tradução dessa obra para o português, uma breve observação sobre seu título nos pareceu relevante. De toda maneira, há perspectivas de publicação da obra também em uma versão em inglês: cf. Jakab (2022, p. 710).

<sup>6</sup> Cf. p. ex.: Saalfeld (1812), Anschütz e Thoma (1930) e Benda (1995). Vale ressaltar que a referência ao “direito constitucional” (*Verfassungsrecht*) no título da obra ao invés da tradicional abordagem alemã sobre o “direito estatal” (*Staatsrecht*) parece ter sido uma escolha consciente e atenta à internacionalização da discussão alemã.

<sup>7</sup> A primeira parte da obra (“fundamentos”) contém quatro capítulos, respectivamente sobre: i) a Lei Fundamental na conjuntura do constitucionalismo ocidental; ii) a constituição no sistema internacional de multiníveis; iii) a Lei Fundamental como constituição da compensação proporcional; iv) e o desenvolvimento constitucional e a Jurisprudência constitucional. A segunda parte (“princípios constitucionais”), tematiza em seus quatro capítulos: v) a democracia; vi) o Estado de direito; vii) o Estado social; e viii) a Federação. A terceira parte (“organização do Estado”) trata em sete capítulos sobre: ix) nacionalidade (a nível nacional e europeu) e migração; x) direito partidário, eleitoral e parlamentar; xi) o sistema de governo parlamentar; xii)

A despeito da diversidade de matérias tratadas, há ao menos três teias comuns que perpassam quase todos os capítulos da obra, que se caracterizam: i) pela tentativa de transnacionalização do discurso constitucional-científico alemão; ii) por releituras do papel do Tribunal Constitucional Federal alemão (*das Bundesverfassungsgericht*), especialmente nos contextos constitucionais alemão e europeu; e iii) por análises institucionais da ordem constitucional, buscando (de maneira consciente) ir reflexivamente além da dogmática constitucional.

Em primeiro lugar, a busca pela transnacionalização do discurso constitucional-científico alemão é visível na obra por meio de frequentes referências a sistemas jurídico-constitucionais estrangeiros e de análises integradas do direito constitucional alemão com o direito internacional e o direito europeu. Para Gärditz (2021a, p. 254-260) todas essas normas (bem como a doutrina constitucional estrangeira) são abrangidas pelo pensamento jurídico transnacional (*transnationales Verfassungsdenken*) e constituem fontes do desenvolvimento constitucional (*Quellen der Verfassungsentwicklung*). Seguindo essa linha, os dois primeiros capítulos da obra já tratam da Lei Fundamental alemã no contexto do constitucionalismo ocidental (HERDEGEN, 2021) e da Constituição no sistema internacional de multiníveis (MASING, 2021a), respectivamente. Em capítulos seguintes, também são perceptíveis os esforços em conectar a abordagem do direito constitucional alemão com essas perspectivas do pensamento jurídico transconstitucional<sup>8</sup>.

As releituras do papel e influência do Tribunal Constitucional Federal alemão, em

---

lei e legislação; xiii) proteção jurídica e jurisprudência; xiv) Administração Pública e autonomia administrativa; e xv) o Tribunal Constitucional Federal alemão. A quarta (“direitos fundamentais”) concentra-se, em oito capítulos, sobre: xvi) a doutrina geral dos direitos fundamentais; xvii) a dignidade da pessoa humana; xviii) a liberdade pessoal; xix) os direitos de igualdade; xx) as liberdades de comunicação; xxi) o direito constitucional religioso; xxii) o casamento, a família e a educação; e xxiii) os direitos fundamentais na ordem econômica e do trabalho. A quinta (“regimes constitucionais específicos”), por fim, trata: xxiv) do regime constitucional econômico; xxv) do regime constitucional midiático; xxvi) do regime constitucional ambiental; xxvii) do regime constitucional militar e de relações exteriores; e xviii) do regime constitucional de segurança.

<sup>8</sup> Cf. p. ex.: Huber (2021, p. 412-428), Siehr (2021, p. 605 ss.), Lepsius (2021, p. 832-834) e Wißmann (2021, p. 1472 ss.).

segundo lugar, permeiam toda a obra<sup>9</sup>. Olhando para o cenário transnacional, essas releituras são manifestadas frequentemente junto a afirmações de fato: a perda de importância do *Bundesverfassungsgericht* é eminente diante do fenômeno da europeização do direito alemão. A decrescente relevância do Tribunal é apresentada em correlação, p. ex., com o seu antigo monopólio de competência para revogação de leis (GÄRDITZ, 2021b, p. 888) e com a matéria de direitos de refugiados (GÄRDITZ, 2021a, p. 275).

Isso não quer dizer, todavia, que a influência do Tribunal pareça ser subestimada em toda a obra. Ao contrário, voltando-se para a realidade nacional, Masing (2021b, p. 982, tradução nossa) chega a dizer em seu capítulo sobre o *Bundesverfassungsgericht* que: “O Tribunal Federal Constitucional é um dos tribunais constitucionais mais poderosos do mundo – talvez atualmente aquele que tem a posição mais influente a nível nacional”. Nesse sentido é que Kersten (2021, p. 726 ss.) identifica o Tribunal Constitucional Federal como agente central para a compreensão dos fenômenos de mudança estrutural do sistema de governo parlamentarista alemão, p. ex., e que Lepsius (2021, p. 788) constata criticamente que as interpretações do Tribunal determinam amplamente o que constitui efeito vinculante da Constituição alemã.

Em terceiro e último lugar, vários capítulos do novo *Handbuch des Verfassungsrechts* demonstram um forte tom crítico-reflexivo em suas análises institucionais da ordem constitucional, colocando em perspectiva o papel da ciência e da doutrina do direito constitucional. Em parte, isso é apresentado como um reforço da dogmática. Um bom exemplo está no capítulo de Poscher (2021, p. 1117, tradução nossa) sobre a dignidade da pessoa humana:

Como valor constitucional, a dignidade da pessoa humana tem três funções, de acordo com Barak. Além da função fundadora, há uma função interpretativa e uma função limitadora. Todas as três funções podem ser vinculadas a aspectos dogmáticos da garantia da dignidade da pessoa humana da Lei Fundamental

---

<sup>9</sup> Isso não significa dizer que a obra não dá a devida importância a outras instituições, órgãos e poderes constitucionais. Exemplificativamente, há capítulos dedicados à Administração Pública (Cancik, 2021), ao sistema de governo parlamentar (Kersten, 2021) e ao direito partidário e eleitoral (Waldhoff, 2021). O foco no Tribunal Constitucional Federal e em sua jurisprudência é tão somente ressaltado, porque de fato integra todos os capítulos da obra.

(*Grundgesetz*).

De outra parte, esse tom é reforçado em outros capítulos da obra como crítica substancial à dogmática, tal como em Lepsius (2021, p. 824):

O surgimento da Jurisprudência na Alemanha está ligado à demarcação da esfera da política (muitas vezes chamada “política” de forma excessivamente abstrata e sem atores). Os juristas alemães querem reivindicar um conhecimento especializado apenas para questões jurídicas. Juízos de conveniência ou concernentes à vontade da maioria não são discutidos na Jurisprudência. Nesses campos, os juristas teriam que argumentar de forma diferente, ou seja, não-dogmática. Eles teriam que convencer com considerações que vão além do critério de lícito/ilícito, com argumentos éticos ou econômicos, com um olhar para o que é viável no momento, mesmo que apenas provisório. Eles teriam que pensar em categorias de capacidade da maioria, de influenciar e mudar a opinião pública, de estímulos e “misturas de controle”. Teriam que discutir, em termos de teoria organizacional, qual questão pode ser tratada de forma mais sensata por qual órgão. Teriam que preparar e justificar diferenciações. Teriam que derivar padrões (*Maßstäbe*) argumentativamente e não apenas deduzi-los da constituição. A Jurisprudência alemã se afastou demais de tais questões (e, portanto, deixou o campo para outras disciplinas, principalmente para os economistas).

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando isso tudo em consideração, por fim, pode-se dizer que o novo *Handbuch des Verfassungsrechts* é singular e central para compreender o estado da arte do direito constitucional alemão em razão de suas desafiadoras dicotomias: ao repensar fundamentos e tradições constitucionais alemãs, ele dedica-se ao futuro do pensamento constitucional alemão; ao relativizar a relevância do *Bundesverfassungsgericht*, ele reprojeta-o internacionalmente; e ao revisitar criticamente a dogmática alemã, ele contribui à transnacionalização dela.

### 4. REFERÊNCIAS

ANSCHÜTZ, Gerhard; THOMA, Richard. **Handbuch des Deutschen Staatsrechts**. v. 1. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), 1930.

BENDA, Ernst et. al. **Handbuch des Verfassungsrechts der Bundesrepublik Deutschland**. 2. ed. Berlin: de Gruyter, 1995.

CANCIK, Pascale. Verwaltung und Selbstverwaltung. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 917-980.

GÄRDITZ, Klaus Ferdinand. Verfassungsentwicklung und Verfassungsrechtswissenschaft. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021a. p. 221-316.

GÄRDITZ, Klaus Ferdinand. Rechtsschutz und Rechtsprechung. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021b. p. 847-916.

HERDEGEN, Matthias. Das Grundgesetz im Gefüge des westlichen Konstitutionalismus. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 13-60.

HERDEGEN, Matthias et al. Einleitung: Deutsches Verfassungsrecht in transnationaler Perspektive. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021a. p. 1-12.

HERDEGEN, Matthias et al. **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: C. H. Beck, 2021b.

HUBER, Peter M. Rechtsstaat. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 383-436.

JAKAB, András. Warum verliert die deutsche Verfassungsrechtswissenschaft an internationalem Einfluss und was kann dagegen getan werden? **Zeitschrift für ausländisches öffentliches Recht und Völkerrecht**, Heidelberg, v. 82, p. 701-724, 2022.

KERSTEN, Jens. Parlamentarisches Regierungssystem. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 721-776.

LEPSIUS, Oliver. Gesetz und Gesetzgebung. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 777-846.

MASING, Johannes. Verfassung im internationalen Mehrebenensystem. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021a. p. 61-148.

MASING, Johannes. Das Bundesverfassungsgericht. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021b. p. 981-1050.

POSCHER, Ralf. Menschenwürde. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 1101-1162.

SAALFELD, Friedrich. **Handbuch des westfälischen Staatsrechts**. Göttingen: Dieterich, 1812.

SIEHR, Angelika. Der Staat als Personalverband: Staatsangehörigkeit, Unionsbürgerschaft und Migration. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 557-644.

WALDHOFF, Christian. Parteien-, Wahl- und Parlamentsrecht. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 645-720.

WIBMANN, Hinnerk. Grundrechte in der Wirtschafts- und Arbeitsordnung. In: HERDEGEN, Matthias et. al. (Org.). **Handbuch des Verfassungsrechts**: Darstellung in transnationaler Perspektive. München: Verlag C. H. Beck, 2021. p. 1459-1515.

Data da submissão: 24/08/2023

Data da primeira avaliação: 28/02/2025

Data da segunda avaliação: 02/06/2025

Data da aprovação: 02/06/2025